

## **Instrução normativa 003/2021 – CREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES**

**Art. 1.** O processo de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes na RENOEN, deve:

- I - Respeitar a autonomia e especificidade do Regimento Interno e das resoluções de cada IES associadas à RENOEN;
- II - Prezar pela produção científica, artística/cultural, tecnológica e de inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, envolvendo discentes a partir de projetos de pesquisa, engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração da RENOEN;
- III – Apresentar pelo menos duas produções intelectuais qualificadas (artigo científico e/ou capítulo de livro) nos últimos 02 anos na área de ENSINO;
- IV – Caberá ao Colegiado Geral da RENOEN a homologação do resultado final.

**Art. 2.** Para credenciamento e reconhecimento, o(a) docente deve demonstrar envolvimento nas atividades da RENOEN: disciplinas, projetos, orientações, bancas, comissões, eventos, produção intelectual, internacionalização, projetos com impacto para sociedade, inserção regional, nacional e internacional, entre outros.

### **CAPÍTULO I Do corpo docente**

**Art. 3º** O corpo docente da RENOEN poderá ser constituído por professores(as), e pesquisadores(as) dentro das categorias: permanente, colaborador(a), visitante e temporário(a).

§ 1º As categorias de docente colaborador(a), visitante e temporário(a) são facultadas a cada Polo Acadêmico de acordo com suas necessidades.

§ 2º Para efeitos de registro na Plataforma Sucupira e avaliações realizadas pela CAPES, serão considerados apenas docentes permanentes, colaboradores(as) e visitantes.

§ 3º Os(as) docentes permanentes constituem o núcleo principal de docentes da RENOEN, devendo ser declarados(as) anualmente na Plataforma Sucupira e atender os seguintes pré-requisitos:

- I - Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, envolvendo discentes a partir de projetos de pesquisa, engajados nas linhas de pesquisa e área de concentração da RENOEN;
- II - Desenvolver atividades de ensino na pós-graduação, preferencialmente ministrando disciplinas;
- III - Orientar discentes de doutorado e/ou supervisionar projetos de pós-doutorado da RENOEN;
- IV – Ter envolvimento nas atividades acadêmicas da RENOEN, como: comissões, eventos, bancas, produção técnica, internacionalização, projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional quando possível;
- V- Ter vínculo funcional-administrativo com a IES ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, vínculo com outras instituições, desde que se enquadrem em uma das seguintes condições:
  - a) recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências de fomento;
  - b) na qualidade de professor(a) ou pesquisador(a) aposentado(a), tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente da RENOEN;
  - c) tenham sido liberados(as), por acordo formal, para atuar como docente da RENOEN;



d) contratados(a) provisoriamente como docentes pela IES.

§ 4º - Os(as) docentes colaboradores(as) são aqueles(as) internos(as) ou externos(as) à IES, que contribuam para a RENOEN de forma complementar, ministrando disciplinas, orientando ou coorientando teses, participando de comissões e colaborando em projetos de pesquisa. O número total de docentes colaboradores(as) não deve ser superior ao estabelecido na respectiva área de avaliação da CAPES.

§ 5º - Os(as) docentes visitantes são aqueles(as) vinculados(as) a outras Instituições de Ensino Superior no Brasil ou no exterior que sejam liberados(as) mediante acordo formal, durante um período contínuo, e que estejam à disposição da IES.

§ 6º - Os(as) docentes temporários(as) são aqueles(as) em efetivo exercício na IES, que estejam envolvidos(as) com projetos de pesquisa, e/ou orientações de trabalhos de conclusão de curso (graduação e/ou especialização), e/ou iniciação científica e/ou coorientação de dissertações e teses.

## CAPÍTULO II

### Do credenciamento, reconhecimento e descredenciamento

**Art. 4º.** O credenciamento e reconhecimento de docentes far-se-á com base:

- I. Em edital de seleção organizado pelo Polo Acadêmico;
- II. Para se candidatar a vaga de docente permanente na RENOEN, este deve ter formado pelo menos dois Mestres, num fluxo de formação dentro dos prazos estabelecidos pela CAPES; ter publicação de pelo menos, dois artigos em periódico nacional ou internacional Qualis A1, A2, A3 ou A4 da área de Ensino (46), ou um artigo e um livro ou dois capítulos de livro, em média ao ano, no último quadriênio.
- III. O docente oferecerá disciplina anualmente e poderá orientar, até o limite de alunos estipulado pelo documento de área CAPES, simultaneamente, nos cursos de Mestrado e Doutorado, levando em conta todos os Programas nos quais estiver credenciado.
- IV. Para professor visitante a seleção se dará por meio de Carta Convite.

**Art. 5º.** O descredenciamento de docentes poderá ocorrer por solicitação própria ou por sugestão, com justificativa, da Comissão de credenciamento / descredenciamento com aprovação da Comissão de Autoavaliação da RENOEN, tendo em vista sua atuação no Programa.

**Parágrafo único.** Para descredenciamento, em avaliações regulares anuais, a RENOEN considerará:

- I. Se a linha de pesquisa atual do docente deixou de ser compatível com as linhas de pesquisa do programa.
- II. Quando o docente não ofereceu disciplina pelo menos em dois anos no quadriênio;
- III. Quando o docente não estiver orientando discentes por dois anos consecutivos no quadriênio e não receber, correspondentemente, novos alunos para orientação no período correspondente de dois anos;
- IV. Quando o docente não atingir o critério de pontuação em publicações estabelecidas pelo documento de área, anualmente, por dois anos consecutivos dentro do quadriênio;
- V. Quando o docente não atualizar seu Currículo Lattes e/ou não fornecer informação requisitada para preenchimento do Relatório Anual Coleta CAPES na Plataforma Sucupira (como atualização de programas de ensino de disciplinas, atualização de projetos e equipe de pesquisa, depósito de teses de seus orientados no Repositório Institucional nos prazos estabelecidos pelo Regimento para atendimento aos prazos para encaminhamento dos relatórios requeridos pela CAPES (Plataforma Sucupira).
- VI. Quando não apresentar, no intervalo de 24 meses, indicadores como participação em disciplinas, projetos, orientações, bancas, comissões, eventos, produção intelectual,



**PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ENSINO  
CURSO DE DOUTORADO EM ENSINO  
REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)**



internacionalização, projetos com impacto para sociedade, inserção regional, nacional e internacional, entre outros.

**Edson José Wartha**  
**Coordenador Geral da RENOEN**